



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 178/2025/300

Responsável: **Míriam Asakura**

ENCERRAMENTO: **28/03/2025 ÀS 23:59 HS**

OBJETO: CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme planilha na última folha da cotação.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro é GRATUITO:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Codigo-de-Conduto-Etica-e-Integridade.pdf>

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços**.
- e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de 20 MB, para os seguintes correios eletrônicos: masakura@sp.gov.br E proposta_cetesb@sp.gov.br, identificando no assunto: o número da cotação: 178/2025/300.
- I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**
- a) Após o encerramento do prazo;
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual Decreto Nº 62.867, de 03 de outubro DE 2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
	X

6. As proponentes poderão esclarecer dúvidas com:

Itens 1 e 2: a Sra. Rosana Bastos Christofani, pelo telefone: (11)3133-3525, ou e-mail: rfbastos@sp.gov.br;

Item 3: o Sr. Rafael Shiomatsu Shibayamai, pelo telefone: (11)3133-3693, ou e-mail: rshibayama@sp.gov.br;

Item 4: a Sra. Adriana Rodrigues Tiritan, pelo telefone: (11)3133-4282 / 3549, ou e-mail: atiritan@sp.gov.br;

Item 5: o Sr. Evandro Davi Cobo, pelo telefone: (11)3133-3778, ou e-mail: ecobo@sp.gov.br;

Item 6: o Sr. Wallace Anderson Soares, pelo telefone: (11)3133-3527 / 3801, ou e-mail: wasoares@sp.gov.br;

Itens 7, 8 e 9: o Sr. Venicio Pedro Ribeiro, pelo telefone: (11)3133-3510, ou e-mail: vpribeiro@sp.gov.br.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 20 de Março de 2025.

Miriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3133-3249
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 178/2025/300

Item	Descrição	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calibração de condutímetro WTW modelo 350i nº de série 09390549 patrimônio CETESB ME-09471, com célula de condutividade WTW TETRACON 325 nº de série 16490389, em laboratório da Rede Brasileira de Calibração, nos pontos 2.0, 5.0, 25.0 e 500 $\mu\text{s.cm}^{-1}$. CMC máxima de 0.2 $\mu\text{s.cm}^{-1}$ para o ponto de 2.0 $\mu\text{s.cm}^{-1}$, 0.2 $\mu\text{s.cm}^{-1}$ para o ponto de 5.0 $\mu\text{s.cm}^{-1}$, 0,8 $\mu\text{s.cm}^{-1}$ para o ponto de 25 $\mu\text{s.cm}^{-1}$ e 15 $\mu\text{s.cm}^{-1}$ para o ponto de 500 $\mu\text{s.cm}^{-1}$. o ajuste deve ser feito apenas com a solução 1413 $\mu\text{s.cm}^{-1}$.	1		
2	Calibração do equipamento [19523 - Barômetro Testo 511 NS 46416451/0822 PAT ME-13400]. Especificação de calibração: Pontos 915, 940 e 965 hPa com CMC 3hPa ou melhor.	1		
3	Calibração RBC de cronômetro digital: AUTONICS identificação: 62 timer 3, nos seguintes pontos 60, 120, 240 e 600 segundos. Critério de aceitação: incerteza máxima de 0,05s.	1		
4	Medidor de pH e Condutividade (SevenMulti) – Marca Mettler Toledo - Patr. ME10588 - Parâmetro Condutividade: Parte elétrica: 10 $\mu\text{S/cm}$; 100 $\mu\text{S/cm}$; 500 $\mu\text{S/cm}$; 1400 $\mu\text{S/cm}$ e 10mS/cm Padrão (RMC) próximos a: 25 $\mu\text{S/cm}$; 100(*) $\mu\text{S/cm}$; 500 $\mu\text{S/cm}$; 1400 $\mu\text{S/cm}$ e 12,8 mS/cm Obs. (*) este ponto será desconsiderado caso não haja laboratório com certificação para este valor. Parâmetro pH: Parte elétrica: faixa de 0 a 14 (pH) Padrão RMC: 4,0; 7,0 e 10,00 \pm 0,1 (pH).	1		
5	Calibração de 01 tacômetro digital da marca Napro, modelo MGT-300 EVO, com emissão de certificado por laboratório RBC. Calibração de 14 pontos (500, 1000, 1500, 2000, 2500, 3000, 3500, 4000, 4500, 5000, 5500, 6000, 6500 e 7000 rpm).	1		
6	Calibração do conjunto composto pelo aparelho medidor de pH/mV marca WTW, modelo pH1970i, nº de série 12020610 e eletrodo de pH marca WTW, modelo Sentix 81, nº de série AI15101037, em três faixas de pH: ácida (próximo a 4), neutra (próximo a 7) e básica (próximo a 9). A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à RBC.	1		
7	Calibração de 2 medidores portáteis de pH, Marca Mettler Toledo, modelo Seven 2 GO, patrimônios ME - 11697 e ME - 12374. Parâmetro pH: Ajuste com MRCs 4, 7 e 10 e leitura em dois pontos (um na faixa ácida e outro na faixa alcalina), com CMCs de 0,05. Parâmetro temperatura: calibração nos pontos 0°C, 15°C, 25°C, 35°C, 50°C, com CMC mínima de 0,1°C. Os certificados deverão vir com selo RBC. OBS: No processo de calibração os sensores não poderão ser removidos ou passar por processo de condicionamento, o equipamento deverá ser calibrado sem alterações na configuração. Nota Caso laboratório não disponha do MRC sugerido, poderá utilizar pontos equivalentes (mesma ordem de grandeza). Todas as calibrações deverão ser realizadas no mesmo laboratório.	2		
8	Calibração de 1 medidor portáteis de condutividade marca WTW, modelo 197i, patrimônio ME - 10441. Parâmetro Condutividade: ajuste com MRC 1,413 mS/cm e leituras em 50 $\mu\text{s/cm}$, 500 $\mu\text{s/cm}$ e 12,00 mS/cm com CMCs mínimas de 3 $\mu\text{s/cm}$, 10 $\mu\text{s/cm}$ e 0,050 mS/cm respectivamente. Parâmetro temperatura: calibração nos pontos 0°C, 15°C, 25°C, 35°C e 50°C com CMC mínima de 0,1°C. Os certificados deverão vir com selo RBC. OBS: No processo de calibração os sensores não poderão passar por processo de condicionamento. Nota: Caso o laboratório não disponha do MRC sugerido, poderá utilizar pontos equivalente (mesma ordem de grandeza). Todas calibrações deverão ser realizadas no mesmo laboratório.	1		
9	Calibração do medidor portátil de pH, Marca Mettler Toledo, modelo Seven 2 GO, patrimônio ME - 12375. Parâmetro pH: Ajuste com MRCs 4, 7 e 10 e leitura em dois pontos (um na faixa ácida e outro na faixa alcalina), com CMCs de 0,05. Parâmetro temperatura: calibração nos pontos 0°C, 15°C, 25°C, 35°C, 50°C, com CMC mínima de 0,1°C. Os certificados deverão vir com selo RBC. OBS: No processo de calibração os sensores não poderão ser removidos ou passar por processo de condicionamento, o equipamento deverá ser calibrado sem alterações na configuração. Nota Caso laboratório não disponha do MRC sugerido, poderá utilizar pontos equivalentes (mesma ordem de grandeza). Todas as calibrações deverão ser realizadas no mesmo laboratório.	1		
VALOR TOTAL R\$				



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura com carimbo da empresa
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Data: ____/____/____